



Nº	15831/2021
Data	16/09/2021
Ass.	
	OUZÚZ CONJ. LHEIRO

CONTRATO Nº13/DAF.MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pelo seu Director, Director substituto, Dr. Américo Cravid Pinto, e por outro lado o Fundo Nacional de Medicamentos, Identificação Fiscal nº 450134791, com sede em Bobô Forro-S. Tomé, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto aquisição de Consumíveis para Diagnóstico Laboratorial do Paludismo, conforme a Proposta de Preço nºs 41 e 42/2021 (doravante designado no presente como “bens”), conforme especificado na Descrição dos bens.-----

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 15 dias a contar da data de assinatura-----

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento do valor global de STN:507.281,43 (Quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e uma dobras, quarenta e três centavos), doravante designado “Preço do Contrato”.-----

Cláusula Quarta– O pagamento será feito em Dobras, 100% após a entrega e recepção dos bens.

Cláusula Quinta- A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos decorrente do mesmo em conformidade com o disposto nas condições Gerais do Contrato.-----

Cláusula Sexta – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições Gerais e especiais do contrato, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente contrato.-----

Cláusula Sétima – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com a verba do OGE/21-----

Cláusula Oitava- Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:-----

Rua Patrice Lumumba ----- CP. 23 ----- -Tel. 2226411-----Fax.241206— S.Tomé & Príncipe
E-mail: saude@cstome.net



a) Factura de preço submetidos pela contratada:

Cláusula Nova- O incumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência das responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 03 DE AGOSTO DE 2021, APRESENTADO EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

= Dr. Américo Cravid Pinto =

Pela CONTRATADA

Edley da Cruz Lopes

=Edley da Cruz Lopes=

=Administrador=

TESTEMUNHA: